

AVISO N.º 4/2025

**MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)**

**INTERVENÇÃO 7.6.1 – INVESTIMENTOS ASSOCIADOS AO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL E AÇÕES DE
SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PORTARIA N.º 97/2015, DE 20 DE JULHO, NA SUA VERSÃO ATUAL
ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ADELIACOR**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das estratégias de desenvolvimento local (EDL), intervenção 7.6.1 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. Objetivos

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Dinamizar a cultura local;
- b) Promover a sustentabilidade ambiental;

2. Prioridade

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais.

B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica

Todo o Território de Intervenção da ADELIACOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, que abrange as ilhas São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo, da Região Autónoma dos Açores.

4. Natureza dos beneficiários

- a) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Autarquias locais (Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais);

5. Tipologia dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar devem apresentar um investimento total, com um mínimo de €2.500,00 e máximo de €300.000,00.

Investimento elegível, a aprovar, limitado à dotação orçamental de Despesa Pública do aviso.

Em conformidade com a Estratégia de Desenvolvimento Local da ADELIACOR são tipologias de pedidos de apoio passíveis de candidatura os seguintes:

- **Preservação e recuperação de património, práticas e tradições culturais;**
- **Aquisição de fardamentos e trajes, por filarmónicas, grupos folclóricos, grupos de cantares e confrarias;**
- **Aquisição de instrumentos musicais.**

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de € 300.000,00 de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de projetos de investimento admitidos por beneficiário

Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

- Aquisição de vestuário por filarmónicas, grupos folclóricos, cantares tradicionais.
- Aquisição de instrumentos musicais por filarmónicas, grupos folclóricos e/ou de cantares tradicionais.
- Máquinas e equipamentos imprescindíveis à implementação da operação proposta.
- Infraestruturas de pequena escala, de suporte à valorização do património cultural que dispensem pareceres e licenciamentos.
- Aquisição de serviços e alugueres de carácter geral.

Cofinanciado por:

- Despesas com honorários de consultores/projetistas, até ao limite de € 3.000,00.

9. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis.
- Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.
- Constituição de garantias.
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- Bens em estado de uso.
- Juros da dívida.
- Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro.
- Consumíveis.
- Viaturas.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

Os apoios previstos, nesta intervenção, assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

A taxa de apoio é de 100%.

A concessão dos apoios respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro, da Comissão, relativo às regras aplicáveis aos Auxílios de Minimis.

11. Critérios de seleção

Para a avaliação dos pedidos de apoio foi definido um procedimento de análise consubstanciado na seguinte equação:

$$PF = 0,50A + 0,50B$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Componentes:

A – Análise Estratégica

B – Análise Técnica

Os pedidos de apoio serão avaliados tendo por base duas componentes, a saber: Análise Estratégica e Análise Técnica.

Cada componente contribui para a Pontuação Final do projeto de acordo com a ponderação definida na equação supra apresentada. A Pontuação Final máxima é 100. A pontuação mínima passível de ser atribuída para efeitos de integrar a lista de eventuais aprovações é 50.

Serão avaliadas as componentes que determinam a Pontuação Final do projeto, sendo que, a cada intervenção, são aplicados Critérios de Seleção, cuja pontuação influi na pontuação das várias componentes, determinando assim, a Pontuação Final.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado um procedimento de valores relativos para efeitos de desempate.

Componente A – Análise Estratégica

Contributo do Projeto para a EDL

Será avaliado o contributo do projeto para alcançar os objetivos mencionados no presente aviso e que contribuem para a EDL.

Vetores	Pontuação
▪ 0 Objetivos	▪ 0
▪ 1 objetivo	▪ 50
▪ 2 ou mais objetivos	▪ 100

Cofinanciado por:

Componente B – Análise Técnica

A Análise Técnica será avaliada de forma cumulativa face ao cumprimento dos seguintes vetores:

Vetores	Pontuação
▪ Coerência do plano de investimentos com o objetivo do projeto	▪ 40
▪ Diversificação da capacidade de resposta face aos meios pré-existent	▪ 30
▪ Pertinência dos investimentos apresentados face às necessidades identificadas no projeto	▪ 30

CrITÉrios de Desempate

Será avaliado o contributo da pontuação dos seguintes critérios na determinação da pontuação final obtida.

Em caso de empate é considerado para hierarquização a pontuação obtida: primeiro na componente A – Análise estratégica e, caso persista, a pontuação obtida na componente B – Análise Técnica.

Prioridade Desempate	CrITÉrio de Desempate
Primeiro	▪ Análise estratégica
Segundo	▪ Análise técnica

Mantendo-se o empate caberá ao Órgão de Gestão selecionar, justificadamente, a candidatura que melhor se adapta à EDL, aos objetivos do presente aviso e à obtenção de resultados.

Cofinanciado por:

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre entre 08 e 22 de janeiro de 2025.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada por via eletrónica, no portal GestPDR, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>. Para a sua formalização, é obrigatório o preenchimento completo do formulário de candidatura disponível, acompanhado pelos documentos obrigatórios. A apresentação de pedidos de apoio no portal GestPDR pressupõe previamente:

- Identificação do Beneficiário (IB) do IFAP – os beneficiários deverão formalizar a sua identificação perante o IFAP, autoridade de pagamento, para poderem receber apoios financeiros.
- Registo no portal informático GestPDR para apresentação e submissão de pedidos de apoio.

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

Aquando da submissão eletrónica do pedido de apoio, deverão ser anexados, no sistema, todos os documentos que integram e comprovam as informações prestadas, nomeadamente:

14.1. Formulário de Candidatura

14.2. Documentos necessários à comprovação do cumprimento das condições de admissibilidade do beneficiário:

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente terem a situação regularizada em matéria de licenciamento da atividade do estabelecimento;

- c) Comprovarem que têm a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social, ou concederem autorização de acesso à respetiva informação pela autoridade de gestão;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Manter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor, até perfazer cinco anos contados a partir da data de liquidação do último pedido de pagamento;
- f) Comprometerem-se a cumprir a programação temporal, física e financeira da operação;
- g) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou ter constituído garantia a favor do IFAP, I.P;
- h) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- i) Não terem apresentado o mesmo pedido de apoio, no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;

Entidades coletivas de direito privado sem fins lucrativos

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Terem aberto no serviço das Finanças a atividade económica objeto do apoio ou comprometerem-se à sua abertura até à data da submissão do termo de aceitação;
- c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente terem a situação regularizada em matéria de licenciamento da atividade do estabelecimento;
- d) Comprovarem que têm a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social, ou concederem autorização de acesso à respetiva informação pela autoridade de gestão;

Cofinanciado por:

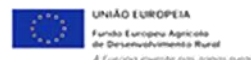
- e) Possuírem, ou poderem assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- f) Garantirem uma situação económica ou financeira equilibrada, verificada através do resultado da atividade, nomeadamente as contas de gerência dos últimos três anos anteriores à data de apresentação do pedido de apoio;
- g) Manter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor, até perfazer cinco anos contados a partir da data de liquidação do último pedido de pagamento;
- h) Comprometerem-se a cumprir a programação temporal, física e financeira da operação;
- i) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou ter constituído garantia a favor do IFAP, I.P;
- j) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- k) Não terem apresentado o mesmo pedido de apoio, no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- l) Apresentarem declaração da empresa obtida mediante registo no portal do beneficiário <https://beneficiario-agricola.azores.gov.pt/Login.aspx?ReturnUrl=%2f>.
- m) Comprovarem o cumprimento da obrigação declarativa do Registo Central de Beneficiário Efetivo.

14.3. Documentos necessários à comprovação do cumprimento das condições gerais de elegibilidade do pedido de apoio:

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta intervenção, os pedidos que reúnam as seguintes condições:

- a) Estarem previstas na intervenção e na tipologia de operações a que se candidatam;
- b) Terem início após a data de apresentação do pedido de apoio;

Cofinanciado por:



- c) Apresentarem um investimento total igual ou superior a € 2.500,00 e igual ou inferior a €300.000,00.
- d) Apresentarem despesas elegíveis em conformidade com os pontos 8 e 9, do presente aviso.
- e) Cumprirem as disposições legais, nacionais e comunitárias, em matéria de licenciamentos ou autorizações prévias ao arranque da operação. Estes podem ser comprovados aquando da submissão do termo de aceitação ou, se a sua apresentação não condicionar a submissão do termo, a prova da sua obtenção pode ser apresentada até à entrega do primeiro pedido de pagamento;
- f) Disporem dos pareceres exigíveis de acordo com a tipologia do pedido de apoio, quando aplicável;
- g) Demonstrarem o cumprimento da legislação nacional e comunitária sobre Contratação Pública, quando aplicável, para os procedimentos já concluídos ou em curso de realização e declararem o compromisso do seu cumprimento para os que vierem a realizar. Devem ser consultadas no mínimo três entidades, mesmo quando o tipo de entidade ou do procedimento possibilitar a consulta apenas a uma entidade;
- h) Apresentarem no mínimo, 3 orçamentos ou proformas, de empresas habilitadas em termos de CAE e licenciadas para os investimentos propostos, com discriminação dos bens e/ou serviços, áreas, quantidades, preços unitários e IVA aplicável;
- i) Demonstrarem sustentabilidade económica e financeira.

15. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Podem ser obtidas informações adicionais através dos seguintes contatos:

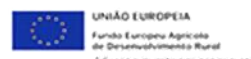
ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores

Rua do Pasteleiro, s/n – Angústias, 9900-069 Horta – Faial | T. 292 200 360/1/2/3 - TM 913397808

Avenida Machado Serpa, s/n, 9950-321 Madalena – Pico | T. 292 098 006

adeliacor@adeliacor.pt | www.adeliacor.pt

Cofinanciado por:



16. Meios de divulgação

Serão publicados anúncios de divulgação e do Aviso de Abertura, em toda a imprensa escrita da Zona de Intervenção, bem como na página eletrónica da ADELIACOR www.adeliacor.pt e na página eletrónica do PRORURAL+.

17. Processo de divulgação dos resultados

A decisão sobre os pedidos de apoio apresentados será divulgada na página eletrónica do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

18. Prazo de execução das candidaturas

As operações aprovadas ao abrigo do presente aviso devem estar concluídas física e financeiramente até **15.06.2025**.

O último pedido de pagamento deve ser submetido até **15.07.2025**.

Horta, 08 de janeiro de 2025

O Presidente da Direção da ADELIACOR
Carlos Medeiros Morais

A Vice-Presidente da Direção da ADELIACOR
Anabela Ribeiro Castro